



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA DE Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELLI-EPP.

Primeiro termo aditivo ao contrato de obra pública que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro em Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre Deus, brasileiro, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato, representada por seu Secretário Sergio Jose Albino Pimentel, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Loteamento Maria Ventura Velho e como **Contratada**, a empresa **JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELLI-EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.769.119/0001-17, com sede na Av. Murilo Silva, nº 99, Sala 16, centro, na cidade de Carpina/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Alysson da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 115.571.874-79, residente e domiciliado na Av. Congresso internacional, nº 997, Bairro São José, Carpina – PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 033/2019 realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019** do tipo “menor preço GLOBAL” ofertado, através da execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA = em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se o contrato original, tendo por termo inicial o dia 23 de Abril de 2020 e por termo final o dia 23 de Julho de 2020 em conformidade com a Lei 8.666, de 21.06.93, tudo devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA = Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

2PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
15 URBANISMO
15451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
154511503 DESENVOLVIMENTO URBANO
15451150310690000 OBRAS DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS
481 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 100.001 Outros Convênios



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraíndo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor

Brejo da Madre de Deus/PE, 23 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS
CNPJ/MF nº 10.091.528/0001-77
Hilário Paulo da Silva
PREFEITO
CONTRATANTE

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Sergio Jose Albino Pimentel

JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELLI-EPP
CNPJ n.º 26.769.119/0001-17
JOSE ALYSSON DA SILVA
CPF nº 115.571.874-79
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

FELIPE CARACIOLO
ADVOGADO
OAB/PE 29.702